

REGULAMENTO DAS BARRACAS

O presente Regulamento, visando regular e normatizar o comércio e disponibilidades das barracas, no XII FASEMPREENDER, cria condições indispensáveis para os cursos e acadêmicos desta instituição, do qual interessar a colocar barracas de alimentação ou expor algum trabalho. Objetivando uma boa organização nas exposições durante o evento, estabelece e define as normas que dirigem esta relação.

A Faculdade Serra da Mesa (FaSeM), estabelecida à Av. JK, Qd. U5, Setor Sul II, na cidade de Uruaçu – GO, realizará o XII FASEMPREENDER nos dias 08 a 12 de maio de 2023, no espaço da FASEM, nos termos e condições descritas neste regulamento:

DO OBJETO

I- Os espaços cedidos, conforme contrato anexo I, estarão disponíveis ao cessionário para que o mesmo faça sua montagem nos dias 08 a 12 de maio a partir das 08h, devendo os mesmos serem desmontados, com a retirada de todos os objetos área do evento, impreterivelmente no dia 13 (sábado) de maio até as 12:00 horas.

II- O espaço, conforme o tamanho delimitado estará devidamente, com divisórias laterais com armações de metal e pontos de energia, cabendo ao Cessionário a decoração, lâmpada, cobertura, mesa, cadeiras e montagem conforme proposta previamente aprovada pelo Cedente;

PARTICIPANTES

I- A concessão as barracas mediante inscrições item III, estão disponíveis para os acadêmicos desta instituição, distribuídos da seguinte forma:

- 02 Barracas – Bebidas;
- 06 Barracas – Comidas;
- 01 Barraca – FASEM;
- 03 Barracas – Empresas Externas;

II- A sugestão para as barracas de alimentação são:

- 02 Barracas com bebidas (água, cerveja, refrigerante e suco);
- 01 Barraca com massas (torta, macarrão, lasanha);
- 01 Barraca com caldo (caldo de frango, caldo de feijão e caldo de costela);
- 01 Barraca com comidas típica (galinhada, arroz carreteiro, canjica, pamonha);
- 01 Barraca com pastel (pastelão e pastel com recheio e salada);
- 01 Barraca com espetinho;
- 01 Barraca com cachorro quente;

III- As posições das barracas serão sorteadas dia 06 de abril de 2023 às 19h na Sala de Reunião da FaSeM, para as turmas e acadêmicos devidamente inscritos conforme regulamento item III.

IV- O Resultado do sorteio será divulgado no mural principal da FASEM.

DAS INSCRIÇÕES

Parágrafo único - As inscrições para a concessão de barracas no XII FASEMPREENDER, será do dia 09 de fevereiro de 2023 a 05 de abril de 2023, com a Coordenação de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG), mediante preenchimento e assinatura do contrato, e pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais, *em espécie*), valor que será convertido para premiar a barraca com melhor ornamentação.

INFORMAÇÃO GERAIS

I- A organização do evento compromete-se em realizar a divulgação do evento em toda a região bem como realizar atrações culturais atrativas durante o mesmo;

II- A cessionária proporcionará, dentro das condições previstas para o bom funcionamento do evento, palco, equipamentos de som, instalações sanitárias, equipe composta por auxiliares de limpeza, técnicos e seguranças.

III- As turmas que ficarem com as barracas de bebidas, irão padronizar a tabela de preços;

IV- Não será permitido venda de bebidas em garrafas de vidro;

Parágrafo-único: deverá, em caráter obrigatório, expor uma placa informando a Proibição de Venda de bebidas alcólicas para menos de 18 anos. Conforme a Lei A Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015.

Em caso de dúvida o aluno poderá encaminhar para: comunicacao@fasem.edu.br

Uruaçu – GO, 30 de novembro de 2022.

ANEXO I

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO NO XII FASEMPREENDER

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado CENTRO DE EDUCAÇÃO SERRA DA MESA LTDA, pessoa jurídica, com sede social na Av. JK, Qd. U-5, Setor Sul II, Uruaçu, Goiás, inscrito sob CNPJ nº 05.995.086/0001-53, representado por seu Diretor Rodrigo Gabriel Moisés, doravante denominada CEDENTE e, de outro lado, Curso _____ período _____, neste ato representado pelo responsável _____,

_____, inscrito no CPF nº _____ contato _____, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, que assina o presente ao final, tem justo e acordado o que se segue:

A CEDENTE outorga ao CESSIONÁRIO o direito de usar o espaço especificado descrito neste contrato, com o objetivo de expor seus produtos e serviços no XI FASEMPREENDER, que acontecerá dias 08 a 12 de maio de 2023, na sede da Faculdade Serra da Mesa – FASEM, sito à Av. JK, Qd. U-5, Setor Sul II, Uruaçu, Goiás, de acordo com as seguintes especificações:

I- Os espaços cedidos, conforme este contrato, estarão disponíveis ao cessionário para que o mesmo faça sua montagem no dia 08 de maio a partir das 08:00 horas, devendo os mesmos serem desmontados, com a retirada de todos os objetos área do evento, impreterivelmente até o dia 13 (sábado) de maio às 12 horas;

II- Os serviços de transporte dos equipamentos, o carregamento, o descarregamento, a montagem ou desmontagem dos equipamentos e materiais serão de sua total responsabilidade do cessionário, devendo o cedente disponibilizará equipe de orientação;

III- O espaço, estará com divisórias laterais e pontos de energia, cabendo ao Cessionário a decoração, cobertura, lâmpada e montagem conforme proposta previamente aprovada pelo Cedente;

IV- O Cedente manterá equipe de segurança durante todo o evento, inclusive noturno, contudo não assume qualquer responsabilidade pelos objetos e equipamentos disponibilizados pelo cessionário nos espaços;

V- O evento estará aberto à visitação do público nos dias 08 a 12 de maio de 2023 das 20:20 às 22:00 horas;

VI- A organização do evento compromete-se em realizar a divulgação do evento em toda a região bem como realizar atrações culturais atrativas durante o mesmo;

VII- A cessionária proporcionará, dentro das condições previstas para o bom funcionamento do evento, palco, equipamentos de som, instalações sanitárias, equipe composta por auxiliares de limpeza, técnicos e seguranças.

VIII- O cessionário perante a cedente, ficará responsável por qualquer prejuízo causado, doloso ou culposamente, por si e seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial do local do evento.

IX- Os atos de responsabilidade do CESSIONÁRIO, só poderão ser praticados em seu nome ou por representante constituído.

X- O cessionário pagará à cedente o valor estipulado conforme o sorteio do espaço, sendo R\$ 20,00 (vinte reais), no ato da inscrição;

XI- Fica eleito o Foro da cidade de Uruaçu, Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato

E por estarem justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uruaçu – GO, _____ de _____ de 20____.

Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretoria Geral

CESSIONÁRIO

Testemunha 1
CPF:
RG:

Testemunha 2
CPF:
RG: